

Regulamento

O regulamento do Concurso de Ideias visa reunir o conjunto de regras que definem as atuações e posturas a adotar por parte de todos os intervenientes nesta ação.

Artigo 1º

Enquadramento e informação geral

1. O concurso **BOLSAS +** é um concurso de novas ideias de negócio promovido pela Rede de Empreendedorismo das Beiras e Serra da Estrela, composta pelos Municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal Beiras e Serra da Estrela, Núcleo Empresarial da Região da Guarda, Universidade da Beira Interior e Instituto Politécnico da Guarda.

Artigo 2º

Objetivos

1. O Concurso **BOLSAS +** tem como objetivos:
 - Promover a iniciativa empresarial através da deteção, do estímulo e apoio ao empreendedorismo qualificado e criativo;
 - Implementação de novas empresas no território de intervenção do projeto REBSE;
 - Identificar indivíduos com potencial empreendedor;
 - Estimular e potenciar negócios inovadores.

Artigo 3º

Fatores Preferenciais

1. Será dada preferência a projetos inovadores que já estejam numa fase de maturação mais avançada que uma ideia de negócio, que possam permitir a criação de novos negócios na região, oferecendo, pois, novos produtos, processos e serviços enquadráveis nos domínios diferenciadores temáticos da Região Centro.
2. As ideias de negócio apresentadas deverão estar enquadradas com a estratégia de desenvolvimento regional RIS3 e com o plano estratégico CIMBSE. Nomeadamente nas seguintes áreas:
 - Agroindústria

parceiros:

cofinanciado por:

- Floresta
- TICE
- Materiais
- Saúde e o Bem-estar
- Bio economia
- Turismo

Artigo 4º Destinatários

1. Para o concurso podem candidatar-se pessoas singulares, individualmente ou em grupo num máximo de 5 elementos, com idades compreendidas entre os 23 e os 40 anos de idade, com nível de qualificação igual ou superior a 6 e que tenham projetos inovadores, em fase mais avançada que uma ideia de negócio.
2. Este concurso é de âmbito nacional sendo aceites candidaturas vindas de qualquer parte do território.
3. Os candidatos devem comprometer-se a concretizar a iniciativa empresarial a concurso no território da BSE (15 Municípios que constituem a CIM BSE).
4. Estão excluídos do concurso familiares em linha direta com algum dos membros do júri do concurso.

Artigo 5º Candidaturas e condições de participação

1. O prazo para a entrega de candidaturas será afixado no site da REBSE e do Concurso de ideias BOLSAS+ em www.empreenderecrescer.pt.
2. As candidaturas são gratuitas e deverão ser submetidas dentro dos prazos estabelecidos e afixados, através do preenchimento de um formulário online próprio disponível em www.empreenderecrescer.pt.
3. As candidaturas serão consideradas válidas após a receção de todos os documentos considerados indispensáveis e que são solicitados no referido formulário. Apenas os elementos materiais (ex.: protótipos) poderão ser

parceiros:

cofinanciado por:

rececionados por correio registado para a morada Largo do Paço do Biu, 3, 6300-592 Guarda.

4. As candidaturas deverão ser subscritas por um representante (promotor) da ideia a concurso que assumirá toda a responsabilidade da participação. No caso de o candidato ser uma pessoa coletiva, a candidatura deverá ser subscrita pelo seu representante legal.
5. A candidatura será considerada válida após o envio de um certificado de participação por parte da entidade promotora do concurso.
6. As candidaturas deverão ser feitas em português.
7. Os candidatos poderão ser solicitados para a apresentação de informações adicionais por parte da entidade promotora do concurso, caso seja considerado pertinente.
8. Os elementos entregues passam a ser propriedade da entidade promotora e não serão devolvidos.

Artigo 6º Exclusões

1. Não serão consideradas a concurso as candidaturas que:
 - a) Não preencham os requisitos descritos neste documento.
 - b) Candidaturas entregues fora dos prazos estabelecidos.
 - c) Não entreguem os documentos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.
 - d) Apresentem falsas declarações.
 - e) Apresentem irregularidades consideradas graves na candidatura apresentada.

Artigo 7º Funcionamento do Concurso

1. O BOLSAS+ irá decorrer entre 1 de outubro de 2017 e 28 de fevereiro de 2018 com as seguintes fases:
 - 1ª Fase – Abertura do Concurso a nível nacional e receção de candidaturas
 - 2ª Fase – Avaliação intermédia do concurso
 - 3ª Fase – Atelier Criativo e *Mentoring*
 - 4ª Fase – *Pitch* Final e entrega de prémios

parceiros:

cofinanciado por:

Artigo 8º Critérios de Seleção

1. As ideias a concurso serão avaliadas por um júri constituído para o efeito.
2. Os projetos a concurso serão avaliados seguindo uma escala de 0 (zero) a 20 (vinte), segundo os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	%Ponderação	Classificação
A. Grau de Inovação e diferenciação	10	
B. Viabilidade técnica e económica	20	
C. Interesse Estratégico para o Desenvolvimento da região	30	
D. Maturidade e Desenvolvimento da ideia de Negócio	30	
E. Adequação dos currículos dos concorrentes	10	
Total		Média ponderada

3. Cada critério corresponde a um valor, classificado de 0 a 20, ponderado pela percentagem de importância para o cálculo final, sendo que a classificação final correspondente à média ponderada:

$$\text{Classificação Final} = (A*0,1+B*0,2+C*0,3+D*0,3+E*0,1)/5$$

4. Caso seja entendido por parte do Júri, os participantes poderão ser chamados a prestarem informações adicionais acerca do projeto apresentado a concurso.
5. A decisão final do Júri não é passível de recurso.

Artigo 9º Composição do Júri

1. O Júri do Concurso BOLSAS+ será composto por três elementos a indicar pela Rede de Empreendedorismo das Beiras e Serra da Estrela, e poderá contar com representantes de entidades públicas ou privadas da região, assim como com personalidades ligadas ao meio empresarial ou da sociedade civil em geral, considerados pertinentes devido à sua experiência nas áreas abrangidas por este concurso.

parceiros:

cofinanciado por:

2. Serão selecionadas 15 ideias às quais serão atribuídas as Bolsas após constituição das empresas.

Artigo 10º Prémios

1. Prémio BOLSAS +
 - Após deliberação do Júri, serão atribuídas 15 bolsas aos 15 projetos que obtenham a melhor classificação, no valor de 2800€ divididos por 4 fases.
2. Os vencedores BOLSAS + serão incubados numa das diversas estruturas existentes na região, a título gratuito durante 12 meses, período durante o qual serão acompanhados por um conjunto de técnicos especializados que os auxiliarão na alavancagem e implementação da sua ideia de negócio.

Artigo 11º Obrigações dos premiados

1. Os premiados têm que constituir formalmente uma empresa ou iniciar atividade como empresário individual no período máximo de 6 meses a contar da comunicação oficial dos vencedores, sob pena de devolução do prémio.

Artigo 12º Confidencialidade e proteção intelectual

2. Os participantes são responsáveis por garantir, junto das instâncias apropriadas, que a propriedade intelectual que utilizam ou venham a utilizar nos seus projetos está protegida pelos instrumentos legais apropriados.
3. Os participantes são ainda responsáveis por determinar atempadamente se a tecnologia, invenção ou outra forma de propriedade intelectual que pretendam utilizar nos seus projetos é propriedade de outrem, e comunicar tal facto à Organização.
4. A entidade responsável pelo Concurso de Ideias reserva-se ao direito de difundir, usar imagens, textos, vozes, nomes e marcas, em qualquer meio de divulgação e promoção, em relação aos projetos vencedores, sem que haja ónus ou termo de retribuição.

parceiros:

cofinanciado por:

5. A entidade responsável pelo Concurso de Ideias compromete-se a guardar confidencialidade em relação às candidaturas não premiadas.

Artigo 13º Desistências

1. No caso de desistência os candidatos deverão comunicar essa vontade à entidade organizadora do concurso por escrito, através do endereço eletrónico rebse@empreenderecrescer.pt.

Artigo 14º Certificação de participação

1. Todos os participantes no Concurso de Ideias de Negócio BOLSAS+ receberão um Certificado de Participação.

Artigo 15º Disposições finais

1. A participação no concurso Bolsas+ implica a aceitação integral deste regulamento.
2. A resolução de questões supervenientes não previstas neste regulamento é da exclusiva responsabilidade da entidade organizadora do concurso.
3. A REBSE reserva-se ao direito de alterar o presente regulamento, por motivos de força maior, nomeadamente no que diz respeito aos dispostos nos artigos 5º e 7º.

parceiros:

cofinanciado por: